



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 225, de 20 de dezembro de 1990.

FIXA PERCENTUAL DE AUMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

ART.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a base de cálculo do IPTU para o exercício de 1991, prevista na Lei Municipal nº 86/89, de 11 de dezembro de 1989, em 1.800% (mil e oitocentos) por cento.

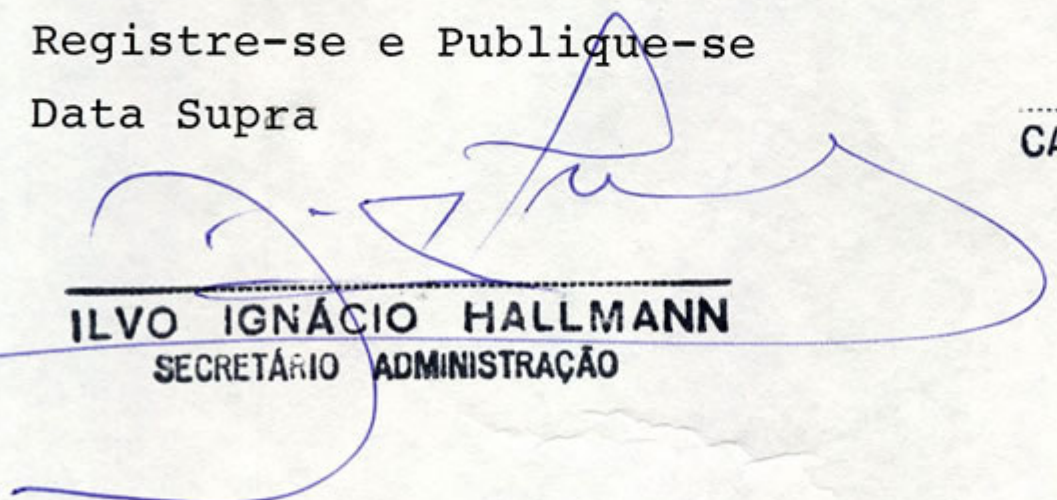
ART.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 20 de dezembro de 1990.

Registre-se e Publique-se

Data Supra


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal


ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO